



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



PORTARIA N° 123/2018

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar n° 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7°, VIII, da Lei Complementar n° 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que o servidor **José Carlos Mourão**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo Professor de Educação Física – Referência 28 – Grau G – Nível 02 - foi julgado incapaz definitivamente, depois de ser submetido à perícia por uma Junta Médica;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos n°s: 40.335/2018; 1.109/2002 e 25.886/1999.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** ao funcionário **JOSÉ CARLOS MOURÃO**, o benefício previdenciário da **aposentadoria por invalidez**, no cargo efetivo de Professor de Educação Física – Referência 28 – Grau G – Nível 02, em decorrência de moléstia, que o incapacitou definitivamente para o serviço público, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais n° 20/98, 41/03 e 47/05 c/c artigo 24 da Lei Complementar n° 487 de 25 de setembro de 2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais calculados pela última base de contribuição, com fundamento no artigo 24 e seguintes da L.C. 487/09 e no artigo 6º-A da E.C. n° 41/2003, introduzido pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional n° 70/2012, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo.
3. O servidor será aposentado com direito à paridade ativo-inativo, de acordo com artigo 6ºA da Emenda Constitucional n° 41/2003, introduzido pelo artigo 1º da E.C. n° 70/2012;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios dos servidores em atividade, e serão estendidas aos proventos de sua aposentadoria.
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Limeira, 28 de setembro de 2018.


Edilson Rinaldo Merli
Superintendente


Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios